



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA Nº 4.320, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a designação/nomeação de servidores para atuarem como membros de Comissão Permanente de Avaliação dos Empregados Públicos Municipais em Estágio Probatório, conforme as disposições dos artigos 41 e seguintes da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 272/2006 e do Decreto Municipal nº 541/2006.

LAÉRCIO LAUDER DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º. – Fica designado os seguintes servidores públicos para atuarem na Comissão de Avaliação de empregos Públicos Municipais, com observância do que dispõe o artigo 41 e seguintes da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 272/06 e o Decreto Municipal nº 541/06.

- 1- Elaine Fernanda Melo**, brasileira, solteira, RG nº 41.918.700-5, CPF 356.221.628-90, assistente administrativa do Município de Espírito Santo do Turvo- SP.
- 2- Andreia Leme Silva Quirino**, brasileira, casada, RG nº 34.978.597-1, CPF 303.726.358-71, Coordenadora de Administração Pedagógica do Município de Espírito Santo do Turvo- SP.
- 3- Luciene Ueda Rovano Eleodoro dos Santos**, brasileira, casada, RG nº 8.630.133-4, CPF nº 043.182.979-93, Enfermeira do Município de Espírito Santo do Turvo- SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- 4- **Leonídia Aparecida Bertolino Ferreira**, brasileira, casada, RG nº 20.362.333, Analista de Psicologia do Município de Espírito Santo do Turvo- SP.
- 5- **Vinicius Mansur Sabbag**, brasileiro, solteiro, RG nº 21.441.698-0, CPF nº 275.727.858-74, Procurador Jurídico do Município de Espírito Santo do Turvo- SP.
- 6- **Samira Bertolino Ferreira Rossi**, brasileira, casada, RG nº 40.586.071-7, CPF nº 347.019.698-26, Coordenadora do Banco do Povo do Município de Espírito Santo do Turvo- SP.
- 7- **Leandro Henrique Tavares**, brasileiro, solteiro, RG nº 48.327.439-2, CPF nº 418.592.488-70, Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Espírito Santo do Turvo- SP.
- 8- **Marcos Andrade**, brasileiro, casado, RG nº 41.918.502-1, CPF nº 364.090.718-33, Diretor Municipal de Serviços Urbanos do Município de Espírito Santo do Turvo- SP.
- 9- **Lucimara Silva de Lima**, brasileira, casada, RG nº 34.978.599-5, CPF nº 318.770.498-08, Secretaria Municipal de Bem Estar- Social do Município de Espírito Santo do Turvo- SP.
- 10- **Regiane Pereira R. Fraga**, brasileira, casada, RG nº 35.097.703-3, CPF nº 296.102.838-88, Diretora Municipal de Recursos Humanos do Município de Espírito Santo do Turvo- SP.
- 11- **Igor Arruda Vitta**, brasileiro, solteiro, RG nº 48.583.151-x, CPF nº 375.458.758-77, Diretor Municipal de Administração do Município de Espírito Santo do Turvo- SP.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Avaliação, conforme o artigo 12 do Decreto nº 541/06, além de outras atribuições dele constantes:

I - efetuar o levantamento dos servidores em período de estágio probatório, de acordo com a categoria funcional e as datas dos respectivas nomeações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

II - apresentar através de parecer fundamentado, os resultados das avaliações concluindo pela aptidão ou inaptidão dos servidores para o desempenho e suas atribuições, sempre com respaldo em relatório elaborado pelo superior hierárquico de cada funcionário avaliado.

Artigo 3º - A avaliação das aptidões e habilidades dos servidores obedecerá aos requisitos e definições constantes no artigo 2º, §1º do Decreto Municipal nº 541/06.

Artigo 4º - A Comissão de Avaliação disporá de três (3) dias úteis para a realização dos trabalhos, nos quais seus membros estarão dispensados de suas atribuições, sem prejuízo vencimentos, conforme reza o artigo 15 do Decreto Municipal nº 541/06.

Artigo 5º - A avaliação dos servidores deverá ser realizada uma vez a cada (6) seis meses, durante o estágio probatório, obrigatoriamente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 6º - A cópia do resultado da avaliação será entregue ao servidor avaliado, dispondo este de 5 (cinco) dias para apresentar pedido de revisão ao Chefe do Executivo, conforme artigo 11, §2º, do Decreto Municipal nº 541/06.

Artigo 7º - De acordo com o artigo 11, §2º, do Decreto Municipal nº 541/06, acolhido o pedido da revisão, o Chefe do Poder Executivo determinará, conforme o caso:

- I- A realização de nova avaliação, total ou parcial, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II- A realização de correção de erros e omissões, dos esclarecimentos de dúvidas, contradições ou obscuridades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a portaria nº 3.848/2015.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 20 de março de 2019.

LAÉRCIO LAUDER DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado nesta secretaria sob

nº 1320 Em 20/03/19

lei nº fls nº Livro nº

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Carla Laura de O. Silva

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico